

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E
SECRETARIA REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS

Portaria n.º 87-A/2001

A inflação registada posteriormente à entrada em vigor da Portaria n.º 59/85, de 23 de Maio, que fixou taxas a cobrar pelos serviços dependentes do Governo Regional, atinge 162,3%, justificando a actualização destas.

Por outro lado, impõe-se reconhecer que algumas delas são de diminuto montante, atendendo ao nível geral de custos e aos valores praticados em diversos serviços da Administração Pública.

Efectivamente, tomando ao acaso algumas tabelas de taxas aplicadas em outros organismos, verifica-se que:

- A emissão de certidões e fotocópias autenticadas nos cartórios notariais tem o custo mínimo de 1.000\$;
- Na Universidade da Madeira, a taxa devida por cada averbamento é de 500\$;
- As buscas e as 2.ª vias, nos serviços da Direcção-Geral dos Impostos, são taxadas, as primeiras a 320\$/ano e as segundas a 800\$;
- A Câmara Municipal do Funchal arrecada pela afixação de editais, 3.480\$ e pela passagem de atestados, 580\$.

Assim, considerando oportuno actualizar e rever as taxas fixadas em 1985, com observância do recomendado no n.º 8 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 170/2000, de 7 de Dezembro.

Manda o Governo da Região Autónoma da Madeira pelo seu Vice-Presidente e pelo Secretário Regional do Plano e Finanças, ao abrigo do disposto na alínea d), segunda parte, do artigo 69.º do Estatuto Político-Administrativo revisto pela Lei n.º 130/99, de 21 de Agosto e alterado pela Lei n.º 12/2000, de 21 de Junho, e no Decreto Legislativo Regional n.º 8/85/M, de 17 de Abril:

1.º - A tabela de taxas aprovada pela Portaria n.º 59/85, de 23 de Maio, é substituída pela que segue:

Taxas a cobrar pela prestação dos seguintes serviços:

- 1) Afixação de editais relativos a pretensões que não sejam de interesse público - cada edital:
 -1002 Escudos
 -5,00 Euros
- 2) Atestados:
 -400 Escudos
 -2,00 Euros
- 3) Autos de adjudicação ou arrematação, de fornecimentos ou semelhantes:
 -502 Escudos
 -2,50 Euros
- 4) Averbamentos:
 -502 Escudos
 -2,50 Euros
- 5) Buscas - por cada ano, exceptuando o corrente ou aquele que expressamente se indique:
 - a) Aparecendo o objecto de busca:
 -300 Escudos
 -1,50 Euros
 - b) Não aparecendo o objecto de busca:
 -160 Escudos
 -0,80 Euros

- 6) Certidões de teor ou fotocópias autenticadas:

Certidões de teor ou fotocópias autenticadas:	
1002 Escudos1002 Escudos
5,00 Euros5,00 Euros
b) 1 Por cada página a mais ainda que Incompleta.200 Escudos
11,00 Euros
- 7) Certidões de narrativa: o dobro da rasa.
- 8) Conferição e autenticação de documentos apresentados por particulares - por cada folha:
 -70 Escudos
 -0,35 Euros
- 9) Registo de documentos avulsos:
 -210 Escudos
 -1,05 Euros
- 10) Rubricas em livros, processos e documentos quando legalmente exigidas - cada rubrica:
 -20 Escudos
 -0,10 Euros
- 11) Termos de abertura e de encerramento em livros sujeitos a esta formalidade - cada livro:
 -210 Escudos
 -1,05 Euros
- 12) Termos de entrega de documentos juntos a processos, cuja restituição haja sido autorizada:
 -210 Escudos
 -1,05 Euros
- 13) Fornecimento, a pedido dos interessados, de documentos necessários à substituição dos que tenham sido extraviados ou estejam em mau estado - cada documento:
 -801 Escudos
 -4,00 Euros

2.º - O presente diploma entra em vigor no primeiro dia do mês seguinte ao da sua publicação no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira.

Vice-Presidência do Governo Regional e Secretaria Regional do Plano e Finanças.

Assinado em 27 de Julho de 2001.

O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva

O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS, José Manuel Ventura Garcês

SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA

Declaração-rectificação

Por enfermar de lapso na impressão declara-se, para os devidos efeitos, que o *Jornal Oficial*, 1.ª série, n.º 70, suplemento, de 30 de Junho de 2001; onde se lê: de 30 de Junho de 2001; deve ler-se: de 30 de Julho de 2001.

Funchal, 30 de Julho de 2001.

Secretaria-Geral da Presidência.